PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.013/2002 MOCOCA, 20 de junho de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1512	21/06/2002	

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, **com urgência**, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Chefe do Poder Executivo a alienar, por meio de doação e com encargos, a áreas municipal localizada no Distrito Industrial II, com 1.810,99 m2 (um mil oitocentos e dez metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), à Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Mococa - Comoauto.

Existe permissão legal para tanto, no artigo 91 da Lei Orgânica do Município, que autoriza a alienação de bens imóveis públicos, mediante doação, desde que com expressa autorização legal. É o que se pleiteia neste momento.

Sabe-se que um dos maiores problemas que os Municípios de todo o país enfrentam é o desemprego que afeta diversas famílias, colocando pessoas em situações de extrema necessidade financeira trazendo inúmeros prejuízos sociais. Por isso, a Administração Municipal tem buscado propiciar novas fontes de trabalho para Mococa.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 24 / 06 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Também é de conhecimento geral, que o Poder Público Municipal, em conjunto com o Governo do Estado e da União, por meio de seus respectivos setores de Promoção e Assistência Social, vem implantando diversos Programas Sociais e de auxílio financeiro visando a remediação dos problemas causados pelo desemprego: Projeto Bolsa Escola, Projeto Beija-Flor, implantação do Banco do Povo Paulista e outros. Mas tais programas não atacam o cerne da questão, qual seja, a falta de vagas de empregos.

Portanto, a abertura de novas vagas laborativas em nosso Município sempre será bem-vinda.

Assim, já há algum tempo, a Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Mococa, vem, por meio de seus cooperados, mantendo intensas negociações com a Administração Municipal, manifestando seu interesse em expandir suas instalações.

Recentemente, a cooperativa solicitante, encaminhou Ofício à Prefeitura de Mococa, pleiteando a doação de imóveis para a ampliação suas atividades e aumento de suas dependências. De acordo com este requerimento, a cooperativa deverá aumentar sua atividade. Além disso, há, conseqüentemente, a geração de novos empregos.

Além disso, estar-se-á direcionando para uma área apropriada, o trânsito e estacionamento de veículos de grande porte que causam inúmeros transtornos para a comunidade quando em atividade nas zonas residenciais.

Indubitável, portanto, o interesse social na ampliação desta cooperativa em nossa Cidade, que além de gerar empregos, propiciará a circulação monetária e a geração de novos tributos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

O Conselho de Desenvolvimento de Mococa – CODEMO, já emitiu Parecer favorável à doação do imóvel pleiteado, cuja cópia segue em anexo.

Dessa forma, como medida de desenvolvimento tecnológico, geração de novas vagas de emprego, de novos tributos e de circulação monetária no Município de Mococa, o presente Projeto de Lei Complementar deve ser aprovado, com a urgência que lhe cabe.

Importante ressaltar, que, após a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, restará ainda, a elaboração do competente processo licitatório, conforme previsão da Lei Orgânica Municipal.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034 de 19 de Junho de 2002

Autoriza a doação de imóvel público localizado no Distrito Industrial II à Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../02, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e com encargos, a área municipal localizada no Distrito Industrial II, abaixo descrita para a Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Mococa:

Área "4A2-I": De forma irregular, com frente para a Rua Sassaki Massaó, medindo 28,80 m (vinte e oito metros e oitenta centímetros); nos fundos mede 58,22 m (cinquenta e oito metros e vinte e dois centímetros), onde confronta com as Áreas 04A-2-G e 04A-2-H; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 34,14 m (trinta e quatro metros catorze centímetros), no alinhamento da Rua Lourival Furlan, do outro lado mede 38,00 m (trinta e oito metros), onde confronta com a Área 04A-2-J, na confluência da Rua Sassaki Massaó com a Rua Lourival Furlan, em arco com desenvolvimento de 16,22 m (dezesseis metros e vinte e dois centímetros), com raio de 15,05 m (quinze metros e cinco centímetros), perfazendo uma área total de 1.810,99 m2 (um mil oitocentos e dez metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), conforme desenho da Municipalidade.

Parágrafo Único – A doação a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser implantado no local as instalações da garagem e páteo de manobras da donatária.

Art. 2° - A cooperativa beneficiada terá prazo de 06 (seis) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 12 (doze) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3° - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4° - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.739, de 07 de março de 1988 pela empresa beneficiada, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em doação pelo patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6° - A doação de que trata o artigo 1° desta Lei Complementar será precedida de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 7° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal n° 065, de 14 de dezembro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE JUNHO DE 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

1393
18 02 2002

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA " CODEMO " REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2002 .

Atendendo a convocação regularmente efetuada , realizou-se no dia 16 de fevereiro de 2002 , na Prefeitura Municipal de Mococa , situada na Praça Marechal Deodoro, centro , Mococa – SP , reunião do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA . A sessão foi aberta às 18:oo hs. , e contou com a presença dos seguintes membros : José Carlos Fávero , José Augusto Gonzaga Barretto, Kléber Lomonaco e Roberto Miachon Filho. Aberta a sessão o presidente da mesa , José Carlos Fávero , expôs a todos os presentes os diversos pedidos de doações de terrenos solicitados por empresas que se interessam em instalar e/ou ampliar as suas atividades no Distrito Industrial de Mococa ; em seguida o presidente escolheu a mim José Augusto G. Barretto para secretariar os trabalhos .Dando prosseguimento à reunião o Presidente levou para apreciação e decisão a ordem do dia , que após analise, deliberaram por unanimidade o que segue:

1) Aprovar, preliminarmente, a cessão em forma de concessão de uso, dos seguintes lotes , para as respectivas empresas :

Lote- 4 A 2 – F	Dedelo Calçados Ltda
Lote- 4 A 2 – E	Transportadora CAP Mococa ltda
Lote- 4 A 2 – B	Gisela Aparecida Anastácio Mococa Ltda
Lote- 4 A 2 – C	Incovel Ind. e Com. de Vidros e Espelhos Ltda
Lote- 4 A 2 – I	Comoauto
Lote- 4 A 2 – L	Longo Mat. para Construção Ltda
Lote- 4 A 2 – A	NL Comércio de Gás
Lote- 4 A 2 – O	Monfer ME
Lote- 4 A 2 – K	Neufix Ind. E Com. de Prod. Químicos
Lote- 4 A 2 – G	Argemiro de Oliveira & Cia. Ltda
Lote- 4 A 1 – P	Lumatec
Lote- 4 A 1 – Q	Lumatec
Lote- 4 B 4	Inca
Lote- 4 B 5	Inca

2) Solicitar às empresas interessadas, para que, de acordo com a Lei número 1.739 de 07 de março de 1.988, art. 8° , encaminhe para análise final através do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, os documentos abaixo relacionados .

Identidade dos sócios e CPF
Contrato social e alterações devidamente registrados na Junta Comercial
Cartão do CNPJ
Certidão negativa de Tributos Minicipais expedida pela PMM
CND – INSS (certidão negativa de débito)
CRS – FGTS (certidão de regularidade de situação)
Certidão do cartório de protestos
Certidão negativa de tributos federais
Cerdidão negativa com a fazenda do Estado
Último balanço financeiro assinado pelo contador
Faturamento mês a mês dos últimos 12 meses assinados pelo contador
Referências bancárias , além dos seguintes documentos :

Projeto do empreendimento contendo planta, memorial descritivo e cronograma fisico-financeiro
Prova de capacidade técnica (fornecedores e principais clientes)

3) Solicitar ao Departamento de Obras parecer sobre a inexistência de restrições de qualquer ordem sobre os lotes a serem cedidos.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Reunião da qual lavrou-se a presente ATA em duas vias , que vai por mim e pelo Sr. Presidente devidamente assinada .

José Carlos Favero - Presidente

José Augusto G. Barretto - Secretário

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme perecer da Comissão Municipal de Avaliação referente ao preço de um terreno, localizado no bairro ***Distrito Industrial II*** , na rua Lourival Furlan com Sassaki Massaó de área total de ***1.810,99 m²*** **(hum mil oitocentos e dez metros e noventa e nove centimetros metros quadrados)** nesta cidade de Mococa/SP.

De acordo com a situação geográfica e localização avaliamos este imóvel em ***R$2,00 (dois reais)*** o metro quadrado totalizando **R$3.621,98 (três mil seiscentos e vinte um reais e noventa e oito centavos).**

Sem Mais,

Mococa/SP, 18 de Junho de 2002

PAULO SOARES SOBRINHO

ELIANE PESSIN MOURO

ONIVALDO ROQUE ESCOQUI

MARCELO CAMARGO FIGUEIREDO

ROBERTO MIACHON FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

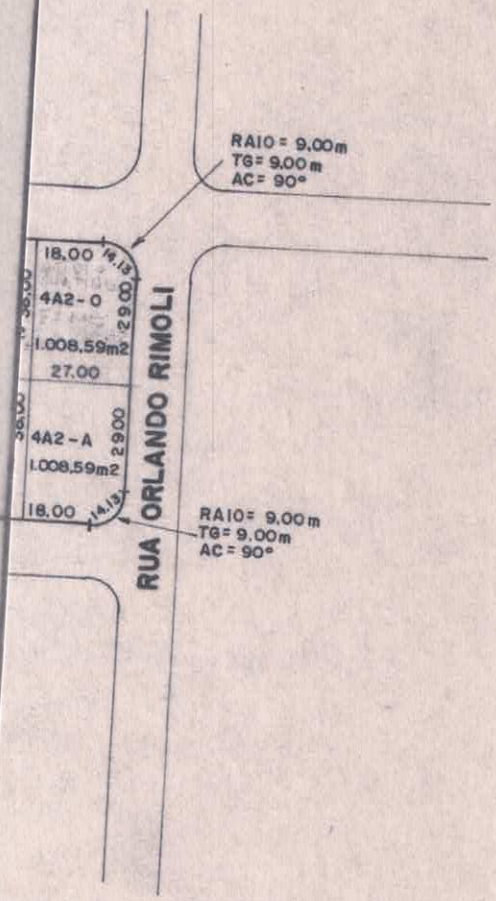
Refere-se à doação da **ÁREA 4A2-I**, no Distrito Industrial II, para **COMOAUTO - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE MOCOCA**, de propriedade da Municipalidade com as seguintes descrições e confrontações:

ÁREA 4A2-I: De forma irregular, com frente para a Rua Sassaki Massaó, medindo 28,80 m; nos fundos mede 58,22 m onde confronta com as **ÁREAS 4A2-G** e **4A2-H**; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 34,14 m, no alinhamento da Rua Lourival Furlan; do outro lado mede 38,00 m onde confronta com a **ÁREA 4A2-J**; na confluência da Rua Sassaki Massaó, com a Rua Lourival Furlan, em arco com desenvolvimento de 16,22 m, com raio de 15,05 m, perfazendo uma área de 1.810,99 m², tudo de acordo com o desenho nº 28/94 da Municipalidade.

Mococa-SP, 12 de junho de 2.002

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Diretor do Departamento de Obras
Crea MG 0400455404/D

TERRA MEA PAULISTA GENEROSA



ÁREA TOTAL = 16.479,94 m2

REGISTRO NO CARTÓRIO AV-11-2.874

REGISTRO AV-25-2874

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

FIT GERAL		LEVANTAMENTO / DATA
PLANTA		DESENHO
SUB-TÍTULO		CARLOS T. MALAVASI 01/09/94
PROJETO P/ DESDOBRO DA ÁREA 4A-2 NO DISTRITO INDUSTRIAL II		DIR. DEP. OBRAS
		JOÃO B. TONOLLI JR 01/09/94
ESCALA	ARQ.	DESENHO Nº
1:2.000		28/94

paulo

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 514 / 2002

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 034 / 2002

DESPACHO

A(s) Comissões: Especial

Sala das Sessões 24 / 06 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

APROVADO

Em 1º Discussão por VV

Sessão 24 de 6 de 2.002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2º Discussão por VV

Sessão 24 de 06 de 2.002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.034/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- ROSALVA MAZZIERO MARCILI

ASSUNTO :- Autoriza doação de imóvel Público à Cooperativa de Trabalho dos Transportes Rodoviários Autonomos de Mococa.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de JUNHO de 2002.

Rosalva M Marcilli

Rosalva Mazziero Marcilli

Relatora

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 8/a Sessão Ordinária - 2º Período
DATA : 24 de junho de 2002
HORÁRIO : 20:00 horas
QUORUM : 15 vereadores

MATÉRIA : Projeto de Lei complementar nº 034/2002

PROCESSO : 034/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL::		15		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : –
Ausentes : –
Total : 15

Leidenf. Bedin

1ª. Secretária

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 1ª Sessão Extraordinária - 2º Período
DATA : 24 de junho de 2002
HORÁRIO : 22:30 horas
QUORUM : 15 Vereadores
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº 034/2002

PROCESSO : 514/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL:.....	15		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 15

Ivanderlei Bedin
1ª. Secretária

Câmara Municipal de Mococa

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.529	24/06/2002	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 24/6/2002
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.033/2002 - Autoriza doação de imovel localizado no Distrito Industrial II, para à Empresa Longo Materiais para construção Ltda.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.034/2002 - Autoriza doação de imovel localizado no Distrito Industrial II, para a Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários Autonomos de Mococa.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.035/2002 - Autoriza doação de imovel `Associação dos Servos de Jesus e Maria

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24, de Junho de 2002.

Câmara Municipal de Mococa

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.530	24/06/2002	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 24/6/02

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 031/2002 - Dispõe sobre parcelamento de solo para interesse Turistico.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.033/2002 - Autoriza doação de imovel localizado no Distrito Industrial II, para a Empresa Longo Materiais para construção Ltda.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.034/2002 - Autoriza doação de imovel localizado no Distrito Industrial II, para a Cooperativa de Trabalho dos Transportes Rodoviários Autonomos de Mococa.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.035/2002 - Autoriza doação de imovel a Associação dos Servos de Jesus e Maria.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24, de Junho de 2002

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 25 de Junho de 2002.

Of. nº. 557/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 24 de Junho último.

Autógrafo nº.056/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 028/2002.

Autógrafo nº.057/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 033/2002.

Autógrafo nº.058/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 034/2002.

Autógrafo nº.059/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 035/2002.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

AUTÓGRAFO Nº. 058 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar nº. 034/2002.

Autoriza a doação de imóvel público localizado no Distrito Industrial II à Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e com encargos, a área municipal localizada no Distrito Industrial II, abaixo descrita para a Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Mococa:

Área "4A2-I": De forma irregular, com frente para a Rua Sassaki Massaó, medindo 28,80 m (vinte e oito metros e oitenta centímetros); nos fundos mede 58,22 m (cinquenta e oito metros e vinte e dois centímetros), onde confronta com as Áreas 04A-2-G e 04A-2-H; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 34,14 m (trinta e quatro metros catorze centímetros), no alinhamento da Rua Lourival Furlan, do outro lado mede 38,00 m (trinta e oito metros), onde confronta com a Área 04A-2-J, na confluência da Rua Sassaki Massaó com a Rua Lourival Furlan, em arco com desenvolvimento de 16,22 m (dezesseis metros e vinte e dois centímetros), com raio de 15,05 m (quinze metros e cinco centímetros), perfazendo uma área total de 1.810,99 m2 (um mil oitocentos e dez metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), conforme desenho da Municipalidade.

AUTÓGRAFO Nº. 058 DE 2002.
Projeto de Lei Complementar nº. 034/2002.

Parágrafo Único – A doação a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser implantado no local as instalações da garagem e páteo de manobras da donatária.

Art. 2º - A cooperativa beneficiada terá prazo de 06 (seis) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 12 (doze) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.739, de 07 de março de 1988 pela empresa beneficiada, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em doação pelo patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar será precedida de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

AUTÓGRAFO Nº. 058 DE 2002.
Projeto de Lei Complementar nº. 034/2002.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 065, de 14 de dezembro de 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE JUNHO DE 2002.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário